



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos
Assuntos Institucionais

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 13/2024

**PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS COM FOMENTO, DEMANDA LIVRE, VOLTADO PARA
A EXTENSÃO CURRICULARIZADA, DO IFMG – CAMPUS ARCOS**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, CAMPUS ARCOS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20 e de acordo com a Instrução Normativa PROEN/IFMG nº 4/2023, torna público processo seletivo de projetos para a extensão curricularizada.

1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

1.1. São objetivos primários deste edital:

- Estimular a oferta de Projetos de Extensão, conforme previsto na [Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018](#), que dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do IFMG.
- Apoiar financeiramente o desenvolvimento de Projetos de Extensão no Campus Avançado Arcos;
- Promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão;
- Estimular a comunidade acadêmica a envolver a comunidade externa nas ações do IFMG – Campus Avançado Arcos;
- Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida da população;
- Incluir estudantes do IFMG – Campus Avançado Arcos como membros discentes da equipe coprotagonistas no planejamento e execução da ação extensionista;
- Contribuir para a formação acadêmica, cidadã e humanística dos alunos do IFMG – Campus Avançado Arcos, através do fomento de projetos de extensão curricularizada;
- Fortalecer os arranjos produtivos, sociais e culturais para o desenvolvimento local e regional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades;
- Inserção do IFMG na comunidade local, fortalecendo a marca e o interesse pelas atividades e cursos da instituição.

1.2. São objetivos secundários deste programa:

- Estimular servidores a envolverem a integração de alunos de graduação do IFMG Campus Arcos na execução de atividades de extensão curricularizada;
- Viabilizar a participação de alunos em atividades que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania.
- Incentivar a interação entre extensionistas, docentes, técnicos administrativos, acadêmicos e os atores

externos ao IFMG de diferentes áreas do conhecimento.

- Propiciar o desenvolvimento de projetos alinhados à curricularização de extensão.
- São consideradas ações extensionistas curricularizadas aquelas que possuem linhas temáticas de acordo com o perfil técnico do egresso de graduação em Engenharia Mecânica (curso de graduação ofertado pelo campus Avançado Arcos). Atividades de lazer, esportivas ou afins, não são consideradas como extensão curricularizada.

1.3. São elegíveis para submissão a esta chamada, as ações extensionistas enquadradas como “Programas” e/ou “Projeto” conforme disposto no Art. 3º da Política de Extensão do IFMG: *II - Projeto: ação processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser vinculado ou não a um programa.*

1.4. As propostas de Projetos de Extensão encaminhadas deverão contemplar uma das áreas abaixo:

- Comunicação.
- Cultura.
- Direitos Humanos e Justiça.
- Educação.
- Meio Ambiente.
- Saúde.
- Tecnologia e Produção.
- Trabalho.
- Multidisciplinar.

2. DA EXTENSÃO, ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

2.1. A extensão é entendida como um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições de ensino, os segmentos sociais e o mundo do trabalho e tem por ênfase a produção e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.

2.1.1. As ações de extensão devem ter o envolvimento da comunidade externa (beneficiários) e priorizar a inclusão de estudantes de graduação do IFMG – Campus Avançado Arcos como membros discentes da equipe e coprotagonistas no planejamento e execução da ação extensionista.

2.2. No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham como beneficiário direto a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com participação de estudantes do IFMG, nas áreas específicas ou interdisciplinares relacionadas ao curso de bacharelado em engenharia mecânica conforme disposto na [Instrução Normativa N° 5 de 24 de fevereiro de 2024](#).

2.2.1. Os projetos deverão viabilizar a participação dos alunos do IFMG – Campus Avançado Arcos em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e exercício da cidadania por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção.

2.2.2. As propostas devem despertar o interesse da comunidade acadêmica na elaboração de alternativas de transformação da realidade, fortalecendo os arranjos produtivos e sociais com o intuito de contribuir para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

2.2.3. Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico do curso de bacharelado em engenharia mecânica, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas em consonância com o projeto pedagógico do curso de bacharelado em engenharia mecânica do IFMG – Campus Avançado Arcos.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros alocados neste edital são da ordem de R\$ 15.940,00 (quinze mil novecentos e quarenta reais), sendo em sua totalidade destinados ao custeio dos projetos selecionados.

3.2. Cada projeto poderá solicitar recursos financeiros até o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para custeio do projeto.

3.2.1. São entendidas como despesas de custeio aquelas destinadas à aquisição de material de consumo e a contratação de serviços de terceiros.

3.2.2. Os recursos serão liberados conforme o plano de desembolso apresentado pelo proponente da ação.

3.2.3. O proponente é responsável pela devida prestação de contas sobre os recursos recebidos para a execução da proposta.

Após a seleção dos projetos, os coordenadores serão convocados para uma reunião com o Setor de Extensão, a fim de identificar itens que serão adquiridos para 3.2. Em casos que o recurso não for utilizado em sua totalidade, por cada projeto, poderá haver o destino a outro que necessite, após aprovação de tal decisão por 50% + 1 dos coordenadores de projetos selecionados neste certame - esta será formalizada em ata, a partir da assinatura de todos os envolvidos.

3.3. Em caso de os projetos aprovados não esgotarem o total destinado para este edital previsto no item 3.1, os valores poderão, a critério da Coordenação de Extensão Pesquisa e Inovação, ser remanejados para o atendimento de demais demandas do setor ou outros interesses do IFMG Campus Arcos.

3.4. Os valores estabelecidos nos itens 3.1 e 3.2 estão condicionados à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

3.5. Não serão custeadas bolsas para alunos, servidores ou terceiros neste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O período da inscrição está definido no Anexo I - Calendário do processo seletivo dos projetos de extensão do IFMG – Campus Avançado Arcos, parte integrante deste Edital. O setor de extensão, pesquisa e inovação não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no Anexo I por qualquer motivo.

4.2. São elegíveis somente projetos apresentados por servidores do quadro permanente do IFMG – Campus Avançado Arcos, por professores substitutos, visitantes e por servidores em colaboração técnica com o IFMG.

4.2.1. Os professores visitantes e os professores substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data para encerramento do projeto não seja posterior a data prevista para permanência máxima no IFMG ou indique um servidor para a continuidade da pesquisa.

4.2.2. No caso de substituição de coordenador do projeto, por qualquer motivo, caberá avaliação por parte do setor de extensão, pesquisa e inovação a respeito da pertinência de manutenção do projeto, observado o currículo do substituto indicado.

4.3. O projeto de extensão deverá:

a) Ser de autoria do pesquisador ou em caso de projetos vinculados curricularização da extensão ser o revisor da proposta e ser o coordenador do projeto;

b) Ter mérito técnico-científico;

c) Estar vinculado as áreas específicas ou interdisciplinares do curso de bacharelado em engenharia mecânica;

d) Apresentar declaração da coordenação de curso dizendo que a ação é aderente as definições de extensão curricularizada propostas no PPC do curso;

e) As ações do projeto deverão estar relacionadas a, pelo menos, um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, estabelecidos pela Agenda Universal 2030 das Nações Unidas;

f) Apresentar viabilidade técnica e/ou econômica;

g) Seguir o modelo do SUAP.

4.4. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

4.5. As ações deverão ser enviadas, exclusivamente, pelo coordenador do projeto.

4.6. No ato da inscrição, o(a) extensionista deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens: Resumo, Palavras-chave do projeto, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da Execução do Projeto, Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a execução, Resultados Esperados, Bibliografia, Equipe, Metas, Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso, Plano de desembolso, Anexos.

4.7. Na aba Anexos deve conter o plano de trabalho do(s) voluntário(s) (Anexo V) e do(s) colaborador(es) externo(s), se houver(em), (Anexo VI).

5. DA SUPERVISÃO E DO REGISTRO DE ATIVIDADES DO PROJETO

5.1. A supervisão do projeto é atribuição do setor de extensão, pesquisa e inovação do campus ou por outro servidor por ele indicado.

5.2. O registro das atividades do projeto é atribuição do coordenador do projeto e deve ocorrer pelo preenchimento das abas no SUAP.

5.2.1. As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto.

5.2.2. É necessário que cada atividade registrada no SUAP tenha duração de até 1 (um) mês, independentemente do número de metas e atividades no projeto.

5.2.3. Caso haja atividades que perdurem por mais de um mês, esta deverá ser segmentada em até 1 (um) mês de duração e replicada com o mesmo nome durante os meses restantes de execução da mesma.

5.2.4. Na aba “plano de desembolso” o coordenador deverá confirmar mensalmente a execução do recurso.

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR

6.1. Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor visitante do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG Campus Avançado Arcos ou servidor em colaboração técnica com o IFMG Campus Avançado Arcos.

6.2. Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

6.3. Cabe ao proponente indagar ao aluno voluntário, durante o processo de escolha da equipe discente, sobre sua disponibilidade e outros possíveis compromissos acadêmicos e/ou profissionais durante a vigência de execução do Edital, como intuito de averiguar a viabilidade de participação do(s) aluno(s) na execução dessa ação de extensão.

6.4. Encaminhar toda documentação solicitada pelo setor de extensão, pesquisa e inovação.

6.5. Apresentar projeto de extensão com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) e voluntários(as) (quando houver).

6.6. Incluir o nome do voluntário, do órgão de fomento e do IFMG Campus Avançado Arcos nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deles.

6.7. Registrar a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos que se relacionam ao projeto fomentado por este Edital, quando aplicável, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros) na aba 'Anexos' da plataforma SUAP e no repositório institucional.

6.8. É vedado ao coordenador repassar automaticamente a orientação de seu(s) voluntário(s) e a coordenação do projeto. Em caso de impedimento do proponente, caberá avaliação por órgão interno do campus com atribuição normatizada para avaliar projetos de extensão (quando houver) pela coordenação de extensão, pesquisa e inovação ou pela Pró-Reitoria de Extensão do IFMG (PROEXC), que poderá deferir ou não a mudança de coordenação.

6.9. Servidores que estejam em processo de redistribuição ou afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

6.10. Apresentar na aba "Metas", como uma atividade prevista do projeto, ou incluir na aba "Anexos", em até 60 dias após a conclusão do Projeto, Relatório Final no modelo disponibilizado no sítio do IFMG.

6.10.1. Alternativamente ao Relatório Final, o coordenador do projeto poderá apresentar:

- a. Inteiro teor de Artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacionais;
- b. Capítulo(s) de livro publicados;
- c. Comprovante de depósito de patente expedido pelo INPI;
- d. Outros produtos técnicos certificados;
- e. produto extensionista.

6.10.2. A não apresentação do Relatório Final ou dos documentos autorizados para sua substituição, bem como a não finalização dos registros no SUAP, resultará em suspensão do coordenador em participar de novos editais de fomento de todo IFMG (Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação – PRIPPG; PROEX e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

6.10.3. Em casos excepcionais que envolvam, por exemplo, a proteção de propriedade intelectual, o Coordenador ficará dispensado de divulgar os resultados da pesquisa ao grande público e poderá, mediante autorização prévia do Supervisor do Projeto, indicar outro meio de comprovação da realização do projeto.

6.11. Manter atualizado o Projeto no SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso.

6.11.1. Após o encerramento do projeto, o coordenador terá até 60 dias para finalizar todos os registros no SUAP.

6.12. Garantir que o voluntário faça a inscrição e apresente o projeto no Seminário de Saberes de Extensão do IFMG 2024 e nos eventos de Extensão do Campus Avançado Arcos.

6.12.1. Na impossibilidade de participação do voluntário no Seminário de Saberes de Extensão do IFMG, a apresentação deverá ser realizada pelo coordenador do projeto.

6.12.2. A não apresentação da pesquisa no Seminário de Saberes de Extensão do IFMG resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento de todo o IFMG (PRIPPG; PROEXC e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

6.12.3. O certificado de participação no Seminário de Saberes de Extensão do IFMG, de cada voluntário, deverá ser incluído na aba Anexos do SUAP até a conclusão do projeto.

6.13. Preencher mensalmente o FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE ESTUDANTES(S) VOLUNTÁRIO(S), em formulário anexo a este edital.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

- 7.1. Juntamente com o coordenador do projeto, elaborar o Relatório Final do projeto, nos prazos estabelecidos neste edital.
- 7.2. Estar regularmente matriculado no IFMG Campus Avançado Arcos.
- 7.3. Participar do Seminário de Saberes de Extensão do IFMG 2024 apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos na forma oral.
- 7.4. Comunicar à SEPIPG, por e-mail, sobre a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou sobre a participação em eventos científicos, quando for o caso, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros).
- 7.5. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados em eventos após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, de modo a proteger os autores de criação de anterioridade que comprometam pedidos de proteção.
- 7.6. Fazer, nas publicações e trabalhos apresentados, referência ao custeio do projeto pelo IFMG Campus Avançado Arcos.
- 7.7. Devolver ao IFMG, em valores atualizados, o(s) valores gastos indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

- 8.1. Juntamente com o coordenador do projeto, elaborar o Relatório Final do projeto, nos prazos estabelecidos neste edital.
- 8.2. Estar regularmente matriculado no curso de bacharelado em engenharia mecânica IFMG Campus Avançado Arcos,
- 8.3. Participar do Seminário de Saberes de Extensão do IFMG 2024 apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos na forma oral.
- 8.4. Comunicar à sessão de Extensão, Pesquisa e Inovação, por e-mail, sobre a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou sobre a participação em eventos científicos, quando for o caso, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros).
- 8.5. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados em eventos após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, de modo a proteger os autores de criação de anterioridade que comprometam pedidos de proteção.
- 8.6. Fazer, nas publicações e trabalhos apresentados, referência financiamento do IFMG e/ou ao órgão de fomento quando aplicável.
- 8.7. Devolver ao IFMG, em valores atualizados, dos valores gastos indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

9. DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. O processo seletivo será coordenado e executado pela seção de Extensão, Pesquisa e Inovação do IFMG Campus Avançado Arcos, com apoio da PROEX.
- 9.2. A Comissão de Avaliação será constituída de servidores do IFMG devidamente cadastrados no SUAP, sendo permitida a inclusão de membros externos.
- 9.3. A seleção das propostas submetidas a este edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para

tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

9.3.1. **Etapa 1 – Pré-seleção – ELIMINATÓRIA.**

9.3.1.1. A pré-avaliação será realizada pelo Setor de Extensão, Pesquisa e Inovação de Campus Arcos para verificar o atendimento dos termos deste edital. Também será avaliado o caráter extensionista do projeto com base na Resolução N°38 de 29 de Outubro de 2018. O descumprimento do disposto nestes itens implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação do restante do processo seletivo.

9.3.1.2. Todas as propostas devem ser pré-avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VII deste edital.

9.3.2. **Etapa 2 – Avaliação do Projeto de Extensão (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.**

9.3.3. Os Projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo VIII – Barema para autoavaliação de Projeto de Extensão curricularizada, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. A autoavaliação será realizada pelo proponente do projeto e revisada pelo Setor de Extensão, Pesquisa e Inovação do IFMG Campus Avançado Arcos. **Caso haja discrepância autoatribuída e a avaliação do Setor de Extensão, Pesquisa e Inovação**, o projeto será enviado para um terceiro avaliador. Neste caso, a nota final será computada realizando-se a média simples das notas fornecidas pelos três avaliadores.

9.4. A nota final de cada projeto será a nota obtida na **Etapa 2**.

9.5. Será considerado “APROVADO” todo projeto que obtiver pelo menos 60% da nota máxima dos pontos possíveis.

9.6. A lista de projetos “APROVADOS” será construída ordenando os projetos conforme a nota final.

9.7. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- Maior nota no Critério “Relevância e impacto social da proposta” (conforme item de avaliação do Anexo VII);
- Apresentação do Termo de Adesão ao serviço voluntário – Colaborador Externo (Anexo III);
- Maior tempo de efetivo serviço público enquanto servidor do IFMG.

9.8. A concessão dos recursos deste edital obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo de avaliação.

9.9. Havendo interesse do orientador/coordenador na execução do projeto “APROVADO”, mas sem a concessão de recursos, o projeto será registrado na seção de Extensão, Pesquisa e Inovação do IFMG Campus Avançado Arcos com as mesmas obrigações e direitos atribuídos aos demais.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

10.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei n° 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos n° 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

10.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação n°

10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados **exclusivamente** na plataforma SUAP.

11.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 1 (um) dia, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo. Não caberá recurso da etapa de homologação.

11.3. A seção de Extensão, Pesquisa e Inovação do IFMG Campus Avançado Arcos será responsável pela avaliação dos recursos.

11.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Compete à seção de Extensão, Pesquisa e Inovação do IFMG Campus Avançado Arcos a realização da Etapa 1 e posterior monitoramento no SUAP.

12.2. Compete ao Banco de Avaliadores do SUAP a realização da Etapa 2.

12.3. A documentação e as informações prestadas pelo extensionista serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações desse edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.4. É de inteira responsabilidade do extensionista a viabilidade técnica de execução do projeto.

12.5. É vedada a indicação do(s) estudante(s) voluntário(s) para exercer(em) atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

12.6. O IFMG – Campus Avançado Arcos não se responsabiliza por despesas de transporte do(s) estudante(s) voluntário(s) selecionados neste edital.

12.7. O pagamento dos recursos poderá ser suspenso por recomendação da PROEX ou da seção de Extensão, Pesquisa e Inovação do IFMG Campus Avançado Arcos, especialmente em caso de inadimplência de documentos ou de não cumprimento dos compromissos previstos neste edital.

12.8. Os casos omissos serão analisados pela seção de Extensão, Pesquisa e Inovação do IFMG Campus Avançado Arcos e/ou pela PROEX.

Arcos, 01 de abril de 2024.

ANEXO I – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2024

ETAPAS	DATAS
Período de submissão de projeto no SUAP	01/04/2024 à 14/04/2024
Divulgação das inscrições homologadas	15/04/2024
Período de avaliação	16/04/2024 a 26/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 27/04/2024
Prazo para impetrar recurso	Até 23h59min do próximo dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 29/04/2024
Cadastro do(s) estudante(s) bolsista(s)/voluntário(s) e do(s) colaborador(es) externos.	30/04/2024 a 03/05/2024
Período de vigência dos projetos	06/05/2024 a 30/11/2024
Prazo para registro no SUAP do relatório final	Até 60 dias após o término da vigência dos projetos

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR(A)
(A SER PREENCHIDO PELO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO)

Título do Projeto:

Pelo presente termo de compromisso, eu _____, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) em _____, bairro _____, CEP _____, CPF nº _____, matrícula SIAPE nº _____, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme edital 03/2024:

1. Ser servidor do quadro do IFMG – Campus Avançado Arcos:
2. () Professor efetivo () Professor temporário () TAE
3. Não estar afastado das atividades acadêmicas do *campus* que estou lotado, inclusive afastamento para capacitação, licenças etc;
4. Registrar no plano individual de trabalho, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com a carga horária já registrada, na aba equipe;
5. Formalizar os processos de aquisição e contratação de serviços, se houver, com o apoio da seção de Extensão, Pesquisa e Inovação do IFMG Campus Avançado Arcos e Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) do campus, **na primeira semana logo após a divulgação da seleção**, como forma de não ocorrer atraso na execução do projeto por falta de material ou contratação de serviços;
6. Fazer, se for o caso, a gestão juntamente a Fundação de Apoio para aquisição de todos os itens e serviços planejados para a ação de extensão;
7. Elaborar, se for o caso, o horário para os alunos bolsistas e/ou voluntários, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento da ação de extensão. No caso dos voluntários, a carga horária deverá ser negociada entre coordenador/a e voluntário/a;
8. Indicar no SUAP, aba equipe, **o(a) orientador(a) do bolsista ou voluntário**, a partir do primeiro dia que ele(a) fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto;
9. Anexar no sistema SUAP o termo de compromisso do bolsista ou voluntário e demais documentos exigidos no edital, devidamente preenchido e assinado, até 2 (dois) dias após o seu recebimento, **sob pena dos membros não poderem participar da equipe até que seja anexado**;
10. Anexar no SUAP o Termo de adesão ao serviço voluntário, se houver, **sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado**;
11. Realizar reunião, antes de iniciar a execução do projeto, com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;
12. Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;
13. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto quando solicitado pela SEPIPG, registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos alunos, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos;
14. Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da PROEX e do *campus* do IFMG;
15. Dar ciência imediata à seção de Extensão, Pesquisa e Inovação do IFMG Campus Avançado Arcos, no caso de acontecer um fato superveniente que impeça o orientador/coordenador de dar continuidade ao projeto,

permitindo assim que sejam tomadas as providências imediatas de substituição de orientador/coordenador para o transcurso normal do projeto até sua conclusão;

Ao firmar o presente compromisso, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

Arcos, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Orientador/Coordenador do Projeto

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO – COLABORADOR EXTERNO

Pelo presente e na melhor forma do direito, de um lado, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG Campus Avançado Arcos, representada por Niltom Vieira Junior, doravante denominado Diretor Geral do IFMG – Campus Avançado Arcos e, de outro, o senhor(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, expedido por _____, Prestador de serviço voluntário, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, a seguir denominado **Voluntário IFMG**, resolvem celebrar, de comum acordo e nos termos desta Resolução, fundamentada na Lei nº 9.608/98 e respectivas modificações, este TERMO DE ADESÃO, para o desempenho de serviço voluntário, mediante as seguintes condições:

1. O Voluntário IFMG, _____, desempenhará a partir desta data e até a data _____, os serviços voluntários a seguir discriminados:

A - Plano de Trabalho - Especificar detalhadamente os serviços voluntários que serão prestados, envolvendo a indicação de seu OBJETO e CONDIÇÕES (de acordo com a resolução) que nortearão o cumprimento do mesmo, devendo sempre apontar atividades específicas e ser aprovado de acordo com a resolução).

B - O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, quando o Plano de Trabalho tiver características de continuidade ou ao encerramento de cada etapa, caso assim seja modelado o projeto.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO, assinado em duas (2) vias de igual teor e na presença de duas (2) testemunhas.

Arcos, ___ de _____ de 2024.

Dirigente

Testemunha 1

Voluntário IFMG

Testemunha 2

ANEXO IV – EDITAL 03/2024 - TERMO DE COMPROMISSO EXTENSIONISTA

Título do Projeto:

Pelo presente termo de compromisso, eu _____, brasileiro(a) residente e domiciliado (a) em _____, CPF nº _____, assumo os compromissos e obrigações que seguem.

1. Dedicar-me às atividades constantes do plano de trabalho elaborado pelo Coordenador da ação;
2. Dedicar, carga horária máxima de _____ horas semanais, às atividades do projeto, em horário acordado com o Coordenador e assinar folha de frequência;
3. Entregar ao Coordenador do projeto, no prazo legal, esse Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida no Edital 03/2024 e solicitar que seja anexado ao projeto no SUAP;
4. Estar ciente que só receberá o certificado de participação no projeto, referente a carga horária que for cumprida;

Em se tratando de bolsista:

1. Ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMG (excluir este item no caso de membro voluntário);
2. Dar ciência imediata ao Coordenador do projeto e à seção de Extensão, Pesquisa e Inovação do IFMG Campus Avançado Arcos no caso de houver alteração de dados, que me faça não mais fazer jus à bolsa;

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

Arcos, __ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) membro da equipe

ANEXO V – PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

TÍTULO DO PROJETO:									
PROGRAMA () PIBEX () PIBEX-Jr									
PLANO DE TRABALHO () BOLSISTA 1 () BOLSISTA 2 () VOLUNTÁRIO 1 () VOLUNTÁRIO 2									
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO									
Item	Atividades a serem desenvolvidas	MESES de 2024							
		Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set	Out.	Nov.
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									

ANEXO VI – EDITAL 03/2024 - PLANO DE TRABALHO DO COLABORADOR EXTERNO

TÍTULO DO PROJETO:			
PLANO DE TRABALHO () COLABORADOR 1 () COLABORADOR 2 () COLABORADOR 3 () COLABORADOR 4			
Item	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (O colaborador deverá ter atividades pontuais durante o período de vigência do projeto).	Data/Período	Carga horária
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

ANEXO VII – BAREMA PARA PRÉ-AVALIAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Título do Projeto:

CrITÉrios	SIM/NÃO	Justificativa caso a resposta seja não
1. O projeto é um projeto de extensão com base no conceito do presente edital?		
2. A proposta está preenchida adequadamente no módulo SUAP (todos os itens foram preenchidos conforme os formulários apresentados)?		
3. O(A) coordenador(a) pertence ao quadro de funcionários do IFMG Campus Arcos?		
4. O(A) coordenador(a) do projeto estará afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?		
5. O projeto foi devidamente preenchido com todas as informações obrigatórias do edital (indicação do(s) ODS)?		
6. Os (As) beneficiários(as) foram devidamente caracterizados(as) (público-alvo/quantidade) e há previsão de participação da comunidade externa?		
7. Foi cadastrada na aba equipe a previsão da quantidade de discentes voluntários, sem identificá-los, com a previsão de dedicação semanal (10 ou 20 horas)?		
8. O plano de trabalho de cada membro da equipe foi cadastrado?		
9. As atividades descritas para os membros discentes colaboram com a sua formação acadêmica?		
10. Todas as metas têm, atividades planejadas?		
11. Todas as metas e atividades estão descritas de forma correta?		
12. O plano de aplicação e a memorial de cálculo foram adequadamente preenchidos?		
13. O plano de desembolso foi preenchido corretamente?		
14. Foi anexado corretamente (na área anexos) o Termo de Compromisso do(a) Coordenador(a) do projeto?		
15. Foi anexado corretamente (na área anexos) o Termo de aderência da coordenação de curso afirmando que o projeto está alinhado com as definições da extensão curricularizada?		

ANEXO VIII – BAREMA PARA AUTOAVALIAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO CURRICULARIZADA

Título do Projeto:

Crítérios	Nota máx.	Nota autoatribuída
1. Nível de envolvimento da comunidade externa no planejamento e na execução do projeto	Até 25 pontos	
2. Desenvolvimento de conhecimentos e habilidades com as áreas específicas ou interdisciplinares do projeto com referência ao PPC do curso.	Até 25 pontos	
3. Nível de envolvimento dos discente (será considerada a clareza da descrição da participação do discente, em especial, do protagonismo e das atividades)	Até 20 pontos	
4. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida)	Até 10 pontos	
5. Objetivos, metodologia e cronograma de execução (será considerada a coerência entre os três tópicos e sua exequibilidade)	Até 10 pontos	
6. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição, a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução)	Até 10 pontos	
7. Previsão de envolvimento da comunidade externa	Eliminatório	
TOTAL	100	

Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- (1) Nível de envolvimento da comunidade externa;
- (2) Nível de envolvimento do bolsista discente;
- (3) Justificativa;
- (4) Objetivos, metodologia e cronograma de execução; e
- (5) Acompanhamento e avaliação

Arcos, 28 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Niltom Vieira Junior, Diretor(a) Campus Avançado Arcos**, em 28/03/2024, às 11:31, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1887014** e o código CRC **28FC91E9**.

